

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 942020

Item: 37 - TABELA E CALIBRE COMBINADO PARA MACHO

Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 136.179,7800

Sessões: Atual

Sessão nº 1 (Atual)

CNPJ/CPF: 95.433.397/0001-11 - **Razão Social/Nome:** COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA

- Intenção de Recurso

- Recurso

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso pois a empresa arrematante Cirurgica Ceron, ofertou equipamento da marca General Meditech modelo G1B, porém este modelo não atende ao solicitado em edital: este não possui tela rotacional que permite visualização na vertical ou horizontal, não possui alimentação com bateria interna recarregável 127V ou bivolt, carrega na base, não possui carregador integrado ao equipamento. Demais informações serão apresentadas no recurso.

■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

A
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Curitiba, 08 de abril de 2020.

RECURSO
Prezados Senhores,

A Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, sediada na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, nº 270 – Curitiba/PR, por intermédio do Sócio-Proprietário Sr. João Reinaldo Tulio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 931.685-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.579.149-20, e como licitante do Edital manifestado intenção em tempo hábil, vem interpor, tempestivamente e respeitosamente, com base na verdade e honestidade, nos fatos e na justiça, assim como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação, e ao respectivo Departamento Jurídico o seguinte RECURSO referente ao item 37:

OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TELA LCD COLORIDA características mínimas: com indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Aparelho portátil e leve, tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal, Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca, Indicador luminoso de alerta, Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento. Dados técnicos: SpO2: Intervalo: 0-100%, Precisão: ± 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30- 250bpm, Precisão: ± 2bpm, Resolução: 1%, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, 260 gramas. Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto e pediátrico, 04 baterias Ni-MH recarregáveis, 01 capa de proteção com suporte, 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01 manual de operação. (sem grifo do original)

Após análise da marca ofertada, foi observado que no Item: 37 – “OXÍMETRO DE PULSO - ...”, que a empresa arrematante não atende ao solicitado em edital conforme observações abaixo:

A empresa arrematante Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me, ofertou equipamento da Marca: GENERAL MEDITECH - Modelo: G1B, Registro na Anvisa: 80393910004, este equipamento não possui:

- Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal.
- Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento.
- Capa de proteção com suporte.

Consultar link do fabricante: http://www.endobrax.com.br/index.php?route=product/product&product_id=50

Sendo assim não há dúvidas que a empresa Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me não ofertou equipamento que atenda as especificações solicitadas em edital, restando, portanto na sua desclassificação.

A empresa ora recorrente Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul LTDA, 2ª colocada neste certame, ofertou equipamento da marca MD modelo UT-100, o qual atende a todas as exigências do edital, o qual poderá ser comprovada através da consulta no link: <http://macrosul.com/loja/oximetro-de-pulso-portatil-ut-100-md/>

O objetivo quando apresentamos a proposta de preços, é de cumprir com as exigências do Edital, especificações, documentação e inclusive o melhor preço, apresentando equipamento compatível ou superior ao solicitado, e acreditando que conseguiremos atingir as expectativas do usuário, que estará realizando um exame correto e preciso.

O julgamento das propostas deve ser objetivo, apoiado em critérios bem definidos no instrumento convocatório, os quais, atendendo ao “Princípio de Legalidade”, não poderão contrariar as regras dispostas na Lei, bem como, evidentemente, aos princípios basilares de licitação.

E baseando-se na finalidade básica da licitação, onde seleciona a “proposta mais vantajosa para Administração Pública e que atenda perfeitamente ao solicitado no edital”, e esta vantagem dando-se através da adequação e satisfação ao interesse público, e que atenda aos requisitos, especificação e o julgamento de menor preço unitário contida no presente edital.

Isto posto,

Diante dos fatos apresentados para o item 37 - "OXIMETRO DE PULSO...", vimos solicitar a desclassificação da empresa Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me, por ter ofertado equipamentos que não atende ao solicitado em edital.

Requer:

Seja dada providência ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação por ser um princípio de justiça.